



Prefeitura Municipal de Pouso Alto

ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício N.º

Assunto:

Serviço:

LEI Nº 372, de 18/8/1970

(Dispõe sobre reestruturação do quadro de professores e serventes escolares do município e fixa-lhes os respectivos vencimentos e abre crédito suplementar).

O Povo do Município de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º) -Fica o Poder Executivo autorizado a reestruturar o quadro de professoras, serventes e seus vencimentos constantes do artigo 1º da Lei Municipal de nº 360, de 17 de outubro de 1969-Serviço de Educação, Saúde e Assistência Social, abrir o Crédito Suplementar necessário, que passam a ser os seguintes:

17 professoras normalista à Cr\$150,00.....	Cr\$27.180,00
9 professoras c/curso de suficiência à Cr\$100,00.....	Cr\$10.200,00
1 servente à Cr\$50,00.....	Cr\$ 600,00
2 serventes à Cr\$30,00.....	Cr\$ 540,00
3 serventes à Cr\$20,00.....	Cr\$ 540,00
2 serventes à Cr\$15,00.....	Cr\$ 270,00
3 serventes à Cr\$10,00.....	Cr\$ 270,00

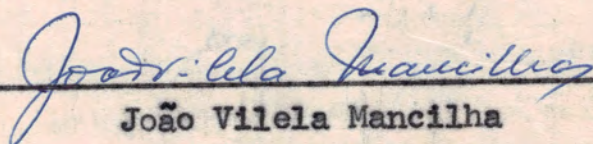
Artigo 2º) -Para ocorrer as despesas constantes do artigo 1º (primeiro) da presente lei, fica o Poder Executivo autorizado a anular parcialmente a seguinte dotação do orçamento vigente.

SERVICO DE CONTABILIDADE

3.1.1.1.16-Pessoal.....Cr\$ 2.400,00

Artigo 3º -Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pouso Alto, 18 de agosto de 1970



João Vilela Mancilha

-Prefeito Municipal-



Haroldo Russano Filho

(Secretário)